

UM BREVE GUIA PARA O ACORDO-QUADRO
FIRMADO NA OMC EM 1º DE AGOSTO

Mário Ferreira Presser¹

Para entender o significado do Acordo-quadro aprovado pelo Conselho Geral (CG) da OMC no dia 1º de agosto ([Decision Adopted by the General Council on 1 August 2004, WT/L/579](#)), deve-se recordar alguns fatos básicos das negociações recentes. Em setembro de 2003, a Vª Reunião Ministerial da OMC em Cancún fracassou, deixando aberto um conflito político de dimensões inesperadas entre o “Norte” e o “Sul”. Apesar da heterogeneidade entre os membros de cada uma das duas amplas divisões acima, os problemas enfrentados por “Norte” e “Sul” na sua inserção na globalização continuam bastante distintos – desmentindo as teses “globalistas” mais otimistas – e o fracasso de Cancún e os impasses nas negociações na OMC estão associados a essas diferenças estruturais.

Na fase da globalização, a conquista dos mercados externos pelas empresas dos países desenvolvidos realiza-se por meio do intenso crescimento dos fluxos de investimento direto estrangeiro (IDE): as vendas globais das filiais das empresas transnacionais (ETNs) estão estimadas em US\$ 18 trilhões, movimentando mais do que o dobro do comércio internacional de bens e serviços (US\$ 8 trilhões). A presença das ETNs é altamente concentrada na Tríade (EUA, União Européia e Japão) e num conjunto restrito de países desenvolvidos e em desenvolvimento, em regra “associados” a cada um dos pólos da Tríade. Nestes espaços regionais ampliados, as ETNs procuram “integrar suas unidades de negócios, unidades de processo e sistemas de informação em uma única máquina criadora de valor, capaz de mobilizar sua força global completa em cada mercado local”. Uma maior flexibilidade na maneira de realizar negócios em todos os mercados é vista como um requisito essencial na preservação da competitividade empresarial das ETNs e de sua imensa rede de filiais (estimadas em 870 mil em 2003) frente aos novos rivais criados pela inovação tecnológica contínua.

A OMC tornou-se, desde sua inauguração em 1995, a instituição internacional encarregada de ampliar essa flexibilidade, disciplinando as políticas nacionais em seus Acordos, bem como de harmonizar essas políticas para assegurar uma “concorrência leal” na conquista dos mercados globais. O dilema é que pode haver divergências profundas entre os interesses nacionais dos países em desenvolvimento (PEDs) e os interesses corporativos das ETNs, em especial na localização das unidades que criam mais valor. As ETNs têm preferência pelo país de origem quando se trata da localização das atividades de maior valor adicionado como finanças, P&D, marketing etc. Procurar um equilíbrio satisfatório nas regras do comércio entre interesses tão conflitantes (uma solução *win-win*) tem se revelado uma tarefa ingrata para os negociadores dos PEDs em Genebra.

Basta lembrar que PEDs que exportam a partir de sua base nacional de produção enfrentam três ordens de problemas de difícil solução: diversificar e ampliar a competitividade de sua oferta nacional (no que dependem em boa medida das estratégias empresariais das ETNs), superar o protecionismo residual nos países avançados (ligado a interesses especiais com forte cacife político) e

¹ Professor do Instituto de Economia da Unicamp/Coordenador do Curso em Diplomacia Econômica, Unicamp/Unctad.

evitar as regras assimétricas criadas pelo “regionalismo” (a forma preferencial de atração dos “associados”) em cada um dos pólos da Triade.

Os fracassos da OMC em Seattle e Cancun, separados apenas pelo acordo atingido em Doha para lançar uma “Rodada do Desenvolvimento” em novembro de 2001, refletiram a enorme dificuldade de encontrar uma fórmula alternativa à simplória “abertura comercial e atração do IDE” dos *roaring nineties* para garantir o direito ao desenvolvimento e direitos humanos mínimos a todos os habitantes do globo. Sendo a desigualdade entre países e dentro de cada país um dos traços mais visíveis da globalização, a OMC deveria ser reformada para assegurar a captura mais que proporcional dos benefícios da abertura aos PEDs.

Incapaz de mudar suas prioridades pela intransigência dos países desenvolvidos, a OMC enfrenta uma crise crescente de legitimidade. Os impasses sucessivos nos temas cruciais da “Rodada do Desenvolvimento” – agricultura, acesso aos mercados de bens não agrícolas, serviços, temas de Cingapura, tratamento especial e diferenciado aos PEDs e as questões de implementação pendentes da Rodada Uruguai – refletem a distância entre as visões do Norte e do Sul sobre a inserção dos PEDs na globalização. Na questão comercial, os países desenvolvidos são profundamente hostis a um sistema multilateral que dê direitos especiais aos PEDs, muito menos a todos eles, sem a exclusão dos mais competitivos. As novas coalizões de países do Sul em torno do G-20 ou do G-90 – que compreende a União Africana, o grupo de países da África, Caribe e Pacífico com acesso preferencial ao mercado europeu e países menos avançados (PMAs) – refletem a percepção generalizada entre os PEDs da enorme dificuldade das negociações comerciais conciliarem “equilíbrio” nos resultados com “desenvolvimento”.

Os impasses nas negociações multilaterais nos últimos seis anos aumentaram o ativismo da Triade na procura de tratados bilaterais e regionais de livre comércio, onde impõem condições que vão além das negociadas na OMC em serviços, comércio eletrônico, propriedade intelectual, cláusulas sociais e ambientais, e nos temas de Cingapura (ver glossário). No entanto, as negociações bilaterais com os grandes PEDs – como bem exemplificam as negociações dos EUA e da UE com o MERCOSUL – encontravam-se travadas pela insistência destes em obter concessões significativas na liberalização dos produtos agrícolas e industriais em que têm interesse exportador, uma questão que, na ótica dos países desenvolvidos, só comportaria soluções multilaterais.

O ACORDO-QUADRO

O Acordo-quadro é uma tentativa de desbloquear as negociações multilaterais, regionais e bilaterais, fornecendo diretrizes às negociações nos três temas fundamentais: agricultura, bens não agrícolas e serviços. Em particular, fustigados por decisões desfavoráveis de painéis na OMC sobre subsídios ao algodão e açúcar, pressionados pelos PEDs e condenados por ONGs e até pelo Banco Mundial, os EUA e a UE tiveram que finalmente explicitar qual será a proteção residual que pretendem conservar para seus setores agrícolas.

A grande novidade nas negociações que resultaram no Acordo-quadro foi a presença central do G-20. Como destacado por um [artigo do Ministro Celso Amorim](#) publicado no *Financial Times*, este acordo exigiu um maior grau de multipolaridade na OMC do que vinha sendo a norma das

negociações até então. Pela primeira vez na OMC, atingido um determinado acordo num item da agenda de negociações entre a UE e os EUA, esse acordo necessitaria sofrer consideráveis modificações nas linhas sugeridas por PEDs para ser endossado pelos demais membros. Brasil e Índia tiveram papel central nas negociações sobre Agricultura, participando do agrupamento informal denominado “*Non-Group-5*” (Austrália, Brasil, Estados Unidos, Índia e União Européia), quando representaram não só o G-20, mas os demais PEDs. Logo, mudou substancialmente o processo das negociações na OMC e este ganho não deve ser menosprezado.

O Acordo-quadro tem apenas três parágrafos no seu corpo e quatro Anexos. O longo primeiro parágrafo realiza um balanço geral dos entendimentos atingidos até agora. Introduzem-se neste parágrafo o conteúdo dos quatro Anexos: modalidades em Agricultura e em Acesso a Mercados de Produtos Não Agrícolas serão discutidas e acordadas segundo dispõem os Anexos A e B, respectivamente; o Anexo C contém recomendações ao Conselho de Comércio em Serviços para acelerar negociações em Serviços, muito atrasadas; e o Anexo D contém modalidades para as negociações em Facilitação de Comércio. Logo, foi adicionado um dos temas de Cingapura, Facilitação de Comércio, no compromisso único sob o qual é negociada a agenda de Doha “por consenso explícito”. É um compromisso operacional e uma vitória da União Européia, principal demandante desse tema nas negociações.

OS TEMAS DO DESENVOLVIMENTO

No primeiro parágrafo, tratam-se ainda dos temas do desenvolvimento. Abundam declarações de boa vontade, de resto espargidas generosamente por todo o documento. O [Tratamento Especial e Diferenciado](#) é reafirmado como parte integrante dos Acordos da OMC. Não há compromissos operacionais, mas foi colocada uma data certa – julho de 2005 – para efetuar a revisão de todas propostas pendentes para torná-los mais precisos, efetivos e operacionais, como prometido em Doha. A [Cooperação e Assistência Técnica](#) continuará a ser focalizada nos PMAs, mas seu escopo foi ampliado para aumentar a participação desses países nas negociações, facilitar sua implementação das regras da OMC, ajustar às regras e diversificar suas economias. O G-20 não tem priorizado esse tema nas negociações. Nas [Questões de Implementação](#), nenhuma referência é feita a questões de interesse dos PEDs, mas é citada explicitamente a extensão da proteção das denominações geográficas dada pelo Artigo 23 do TRIPS a vinhos e bebidas espirituosas a outros produtos, outra reivindicação da UE. Foram incluídas instruções ao Diretor-Geral da OMC para acelerar consultas sobre as questões de implementação pendentes e a data fixada para terminar essas negociações também foi julho de 2005. Num item denominado “Outras Questões do Desenvolvimento”, promete-se atenção especial às necessidades e preocupações dos PEDs. Limitações no lado da oferta estão citadas como um dos condicionantes das ofertas em acesso a mercados, como demandava a UNCTAD. São também citadas várias questões que interessam em especial ao G-90 e promete-se que serão levadas em consideração “da maneira adequada”. Foi excluída a referência explícita à competitividade setorial para discriminar entre PEDs na sua contribuição para o “equilíbrio” final dos resultados, presente na [versão imediatamente anterior do Acordo-quadro](#).² Nem mesmo aos [Países Menos Avançados](#) é oferecido algo

² Esta é uma questão importante para o Brasil, que passou a ser caracterizado com “super-poder agrícola” por várias autoridades dos EUA nos últimos meses.

operacional como *early harvest*.³ [Algodão](#) será negociado dentro da Agricultura de maneira “ambiciosa, expedita e específica”. Como as negociações em Agricultura devem se arrastar até o final da Rodada, não há concessão operacional imediata nessa linguagem, como está sendo destacado pelo USTR. Porém, admitiu-se a singularidade do algodão na Agricultura e concessões dos EUA que atendam o prometido serão cobradas pelas ONGs e pelo G-90. No parágrafo inicial há ainda a promessa de que a OMC demandará fundos adicionais e maior assistência técnica junto a diversas organizações internacionais, em especial para os países africanos que patrocinaram a “Iniciativa do Algodão”. A finalidade seria auxiliar a diversificação da produção exportadora desses países. É uma solução *sui generis*: uma vez que os EUA não pretendem reduzir seus incentivos num determinado setor agrícola, os exportadores mais competitivos desse setor devem procurar outros produtos para se especializar. É uma manifestação da relativa impotência da OMC frente ao unilateralismo dos EUA. Lembrar que amplas condicionalidades às políticas internas sempre estão sempre presentes no tipo de ajuda prometida. No entanto, as promessas foram adicionadas às pressas, porque a questão do Algodão não seria tratada à parte da Agricultura, como exigiam os EUA, e o G-90 ameaçava deixar as negociações.

A AGRICULTURA

As negociações em Agricultura enfrentavam um impasse desde a apresentação, em 13 de agosto de 2003, da proposta conjunta da UE e dos EUA para modalidades, que seria rejeitada pelos PEDs em Cancún. O Anexo A é um entendimento para continuar a discutir essas modalidades que, no jargão da OMC, significam os objetivos, metas e técnicas das negociações. Nada está garantido até o final das negociações dentro do compromisso único da Rodada Doha: as declarações do USTR e dos comissários da UE foram muito claras a este respeito – querem concessões significativas dos demais países no que diz respeito a seus interesses ofensivos para cumprir o que está aqui disposto.

Um breve resumo do estado dessas negociações até o final do primeiro semestre foi efetuado pelo [Diplomacia Econômica](#) e pode-se consultar outro bem mais detalhado pela [OMC](#). A proposta conjunta para as modalidades de negociação da UE e dos EUA ao invés de representar um compromisso inequívoco com uma maior liberalização, ficou marcada pelo retrocesso na posição norte-americana. Devido à aprovação da nova Lei Agrícola em 2002 e as perspectivas de eleições presidenciais muito disputadas em 2004, a administração Bush preferiu uma inesperada barganha com a UE na questão agrícola: a UE apoiaria a legalização dos novos subsídios americanos, enquanto os EUA defenderiam reduções tarifárias menos ambiciosas (mediante o emprego de uma fórmula mista para acesso a mercados, em que um terço das linhas tarifárias seria reduzido pela fórmula suíça, outro pela fórmula da Rodada Uruguai e outro seria reduzido a zero – ver glossário). Os subsídios à exportação seriam eliminados apenas “em produtos de interesse dos PEDs” e a Cláusula da Paz (ver glossário) seria prorrogada. Ademais, a proposta sugeria a graduação de alguns PEDs, prejudicando em especial as ambições de Brasil e Argentina.⁴

Desde Cancún, a atuação do G-20 procurou desfazer os termos dessa barganha entre os dois grandes. **Em apoios internos**, o G-20 propôs uma “combinação equilibrada de três instrumentos: cortes, disciplinas e monitoramento”. Todas as caixas (ver glossário) seriam sujeitas a compromissos de

³ “*Early harvest*” é o termo utilizado na OMC para designar resultados iniciais das negociações.

⁴ Ver nota anterior.

redução, extensivos à cláusula *de minimis*. As disciplinas teriam a função de evitar mudanças cosméticas no apoio de uma para outra caixa (*box shifting*). O monitoramento garantiria o respeito aos acordos alcançados. **Em acesso a mercados**, a fórmula mista proposta pela UE e pelos EUA previa que uma parte das reduções tarifárias seguisse a fórmula da Rodada Uruguaí (redução linear), uma outra, a fórmula suíça (maior reduções para tarifas maiores), e a terceira estabelecesse tarifa zero. O G-20 denunciou essa fórmula como um mecanismo que permitiria aos países mais protecionistas reduzir menos suas tarifas mais altas. Para o G-20, a proposta de modalidades apresentada anteriormente no Comitê de Agricultura, quando presidido por Stuart Harbinson, em que as reduções tarifárias seguiriam uma fórmula de média simples, segundo bandas de tarifas agrupadas em maiores, médias e menores, seria mais adequada aos seus interesses. Além disso, demandou uma fórmula para redução do escalonamento das tarifas, a expansão das cotas de importação e a extinção da *Special Safeguard* dos países desenvolvidos. O G-20 ofereceu em 28 de maio três diretrizes para a construção de uma fórmula de redução tarifária: abrangência (sem exclusão *a priori* de quaisquer produtos); progressividade (critérios objetivos para maior redução nas maiores tarifas, como na proposta Harbinson); flexibilidade para produtos sensíveis de países desenvolvidos e em desenvolvimento; neutralidade (entre estruturas tarifárias); e proporcionalidade (baseada no princípio de não-reciprocidade, presente nas negociações de acesso a mercados industriais, mas pela primeira vez mencionado em agricultura). Essa proposta retomou o estabelecimento de teto para tarifas, com exceções possíveis a se discutir; a conversão de tarifas específicas para *ad valorem*; a elaboração de fórmula para reduzir o escalonamento tarifário; o aumento das cotas tarifárias; e a liberalização dentro das cotas, inclusive sua administração. Por fim, **em subsídios às exportações**, o G-20 considerou fundamental chegar a um acordo sobre “uma data certa e dotada de credibilidade para a eliminação de todas as formas de subsídios à exportação – incluindo os contidos nos créditos à exportação, nas operações de ajuda alimentar e nas atividades das empresas de comercialização estatais – para todos os produtos”.

O Anexo A é um documento muito superior, do ponto de vista dos interesses dos PEDs, do que a [proposta Derbez](#), documento elaborado em Cancún que havia incorporado a proposta conjunta UE-EUA. Em **apoios internos**, reafirma-se o mandato negociador de Doha que demanda “reduções substanciais”: as maiores reduções terão que ser feitas por quem subsidia mais em programas que causem distorção ao comércio. Haverá maior transparência na aplicação dos apoios em Caixa Verde (ver glossário), conforme exigência do G-20, mas não haverá limites a esses apoios. Os cortes serão a partir dos níveis consolidados (mais elevados do que os praticados), como é tradição na OMC. Neste sentido, a provisão de um corte imediato de 20% nos níveis agregados dos apoios internos no primeiro ano de implementação do futuro acordo parece ter pouco efeito prático, a não ser eliminar a gordura. A medida anunciada que deverá despertar a maior controvérsia nas próximas negociações será a revisão do [Artigo 6.5](#) do Acordo da Agricultura. A interpretação dos EUA é que o entendimento cria uma nova Caixa Azul (ver glossário) que lhe permite acomodar os pagamentos anti-cíclicos garantidos pelo nova *Farm Bill*, que até agora são classificados como “causando muita distorção ao comércio”, exigindo os maiores cortes proporcionais.⁵ A revisão do Artigo 6.5 é fundamental para a consecução da “harmonização” – leia-se, uma maior equalização – dos apoios internos entre os EUA e a UE, um objetivo de longo prazo da política agrícola dos EUA. O G-20 procurou condicionar a criação da nova Caixa Azul a negociações que assegurem que o espírito original do mandato negociador seja preservado. A Índia conseguiu uma importante concessão em apoios internos: os PEDs que têm apoios

⁵ Ver declarações de Allen Johnson, principal negociador dos EUA em Agricultura, em *Inside US Trade*, Aug. 6, 2004.

internos *de minimis* designados majoritariamente para a agricultura de subsistência estarão isentos de cortes nestes programas.

Os **subsídios às exportações** serão eliminados, uma grande vitória do G-20: o Ministro Celso Amorim declarou que “o Acordo-quadro marcaria o início do fim dos subsídios na OMC”. Os PEDs receberam maiores prazos para a eliminação desses subsídios e uma série de promessas adicionais foram feitas aos PMAs, em especial aos importadores líquidos de alimentos. Dois pontos adicionais, que refletem a barganha EUA-UE e ganhos do G-20, respectivamente, são “eliminação paralela dos créditos às exportações, garantias de créditos às exportações, seguros e práticas distorcidas no comércio de empresas de comercialização estatais” e “data final com credibilidade”. Quanto ao último, o ministro da Agricultura da França imediatamente levantou as datas de 2015 ou 2017 como as mais prováveis para o fim dos subsídios, sinalizando as dificuldades que ainda terão que ser superadas nas negociações.

O entendimento em **Acesso a Mercados** tornou-se possível quando, no final do primeiro semestre, os EUA abandonaram a fórmula mista e aceitaram a divisão das tarifas em bandas (os EUA propuseram quatro bandas, todas sujeitas à redução pela fórmula suíça). Os PEDs protegem sua Agricultura com tarifas mais altas para compensar os subsídios nos países desenvolvidos. Uma fórmula em que as tarifas estão distribuídas por bandas permitiria, em princípio, que os cortes considerassem a especificidade da situação de cada país. O compromisso atingido é que a progressividade nos cortes das tarifas implicará em cortes maiores nas tarifas mais altas, com flexibilidade para produtos sensíveis, mas atingindo um aumento substancial no acesso aos mercados para todos os produtos. A proporcionalidade será garantida por menores compromissos de redução tarifária dos PEDs. Os cortes serão feitos a partir das tarifas consolidadas na OMC, o que favorece o Brasil e outros PEDs, que praticam tarifas muito menores. PMAs não necessitam liberalizar em acesso a mercados.

O texto reconhece que todos os países têm “sensibilidades” na Agricultura. O reconhecimento deste ponto é uma grande vitória do G-10, da UE e de uma série de PEDs. O Brasil, enquanto pertencia unicamente ao Grupo de Cairns, sempre rejeitou essa argumentação como “protecionista”. Como líder do G-20 teve que modificar o discurso, mas os interesses do agronegócio brasileiro nunca aceitaram a nova posição oficial. Será uma negociação duríssima limitar o número de produtos sensíveis de forma que satisfaça os interesses ofensivos do Brasil. Além disto, foram estabelecidas Salvaguardas Especiais para PEDs implementarem suas reformas agrícolas e a renovação das Salvaguardas Especiais existentes para países desenvolvidos continua em discussão. O texto promete discussões sobre uma grande preocupação do G-90: a reforma da Agricultura reduz suas preferências (muitos deles fizeram concessões importantes aos países desenvolvidos para receberem essas preferências) em favor dos países mais competitivos e os prejudicados querem alguma forma de compensação, questão que também está despontando na atual discussão sobre a implementação do Acordo sobre Têxteis e Vestuário.

ACESSO A MERCADOS DE PRODUTOS NÃO AGRÍCOLAS (NAMA) E SERVIÇOS

Em **NAMA**, esboçam-se os “elementos iniciais” da negociação sobre modalidades, mas se reconhece que não há praticamente consenso algum sobre os pontos principais em negociação. Um dos raros pontos em que há consenso é que uma fórmula não-linear será adotada em acesso a mercados e

que as tarifas consolidadas na OMC serão o ponto de partida das reduções. Negociações setoriais com vista à harmonização ou eliminação das tarifas, nas quais os interesses do Brasil são muito defensivos, continuam na pauta das negociações. PMAs não farão concessões em acesso a mercados, mas não receberam concessões operacionais em seus pontos de grande interesse. A identificação de barreiras não-tarifárias até 31 de outubro irá exigir intenso trabalho técnico no Brasil.

Em **Serviços**, as negociações estavam paralisadas, aguardando os resultados em Agricultura. Agora, devem reiniciar com maior força. Lembrar que os grandes (a *Quad*) são demandantes em Serviços e julgam que as ofertas dos PEDs, feitas até agora, têm pouco valor comercial. As ofertas revisadas em Serviços devem estar prontas em maio de 2005. Vale dizer, durante as negociações em Agricultura e antes de finalizar as negociações sobre as “questões do desenvolvimento”, em julho de 2005, a *Quad* quer conhecer e avaliar as ofertas em acesso a mercados em serviços que satisfazem seus interesses ofensivos.

CONCLUSÕES

O Acordo-quadro representa uma tentativa de desbloquear as negociações multilaterais, regionais e bilaterais por meio da aprovação das grandes linhas das negociações multilaterais nos três temas fundamentais: agricultura, bens não agrícolas e serviços. Em particular, fustigados por decisões desfavoráveis de painéis na OMC sobre subsídios ao algodão e açúcar, pressionados pelos países em desenvolvimento e condenados por ONGs e até pelo Banco Mundial, os EUA e a UE tiveram que explicitar qual será a proteção residual que desejam conservar nos seus setores agrícolas.

O texto aprovado é ambíguo o suficiente para todas as partes declararem “vitória” nas negociações: os subsídios às exportações agrícolas, banidos do resto dos setores, serão eliminados num cronograma a ser determinado (provavelmente num prazo não inferior a dez anos); os apoios internos à produção agrícola serão mantidos, muito provavelmente em torno dos níveis atuais, com reduções posteriores em doses homeopáticas segundo a configuração do pacote final das negociações; o acesso a mercados continuará limitado, protegido por listas de produtos “sensíveis”, “especiais” e “salvaguardas especiais”. Logo, a proteção residual do setor agrícola continuará elevada no Norte e no Sul, continuando a ser o “comércio administrado” a regra nesse setor. A criação de novos mercados para o agronegócio brasileiro nas negociações multilaterais será limitada.

Houve uma vitória dos países em desenvolvimento em temas eminentemente defensivos: a proposta Derbez em Agricultura foi afastada; investimentos, leis de concorrência e compras governamentais não estão mais na pauta das negociações. Porém, facilitação de comércio, tema caro aos desenvolvidos, entrou na pauta e as negociações regionais e bilaterais exigem disciplinas estritas nos temas de Cingapura. Acesso aos mercados de produtos não agrícolas e serviços são temas em que as negociações não avançaram em Genebra e o Acordo-quadro não traz novidades. Também não há sinal de que será aumentado substancialmente na OMC o espaço para políticas nacionais de desenvolvimento, como pediu a UNCTAD XI.

O Brasil exerceu um papel de liderança nas negociações, tanto elaborando propostas alternativas, quanto vencendo dois importantes contenciosos na OMC contra os EUA (algodão) e a UE (açúcar), que forçaram a mudança na posição negociadora de ambos sobre subsídios. Porém, o sistema

multilateral de comércio ainda está por se mostrar favorável ao desenvolvimento. As negociações que seguem serão longas e difíceis, dependendo seu rumo dos resultados das eleições presidenciais nos EUA e das políticas internas da UE. No Brasil, suas posições negociadoras vão depender das reações do setor privado ao magro resultado das múltiplas negociações em curso, da atuação da nova diretoria da poderosa FIESP e da possibilidade da manutenção da ambigüidade no conjunto das políticas do governo Lula sem causar maiores atritos internos. Cabe lembrar que a política externa brasileira enfrenta hoje um óbvio paradoxo: sua diplomacia procura criar espaço para políticas econômicas alternativas, pagando naturalmente determinado custo, porém essas alternativas não são consideradas opções válidas pela equipe econômica. Neste ambiente, o custo das negociações tende a se tornar a face mais visível da política externa. Desnecessário dizer que esta não é uma situação sustentável no médio prazo.

GLOSSÁRIO

De Minimis – consiste na permissão da manutenção de políticas de dumping, preferenciais e de subsídios, desde que não ultrapassem um determinado valor máximo, considerado o limite necessário para manter a competitividade. Para os países desenvolvidos esse nível é de até 5% do valor da produção e 10% para países em desenvolvimento.

Caixa Amarela – compreende as políticas de apoio interno capazes de distorcer o comércio agrícola internacional, sujeitas a limites de uso global de subsídios durante um período de tempo determinado, assim como a acordos de redução (são autorizadas a adotá-las somente as partes que se comprometerem a reduzi-las). São compostas por sistemas de sustentação de preços de mercado e pagamentos diretos aos produtores. Atualmente (junho/2003), são 34 os membros que utilizam a caixa amarela: África do Sul, Argentina, Austrália, Brasil, Bulgária, Canadá, Chipre, Colômbia, Coreia, Costa Rica, Croácia, Eslovênia, EUA, Hungria, Islândia, Israel, Japão, Jordânia, Lituânia, Marrocos, México, Moldávia, Nova Zelândia, Noruega, Papua Nova Guiné, Polônia, República Eslovaca, República Tcheca, Suíça-Liechtenstein, Tailândia, Taipé Chinesa, Tunísia, União Européia e Venezuela.

Caixa Azul – compreende formas de apoio interno capazes de distorcer o comércio internacional, isentas de compromissos multilaterais por estarem relacionadas a programas de limitação da produção interna, independentemente de serem consideradas pagamento direto aos agricultores. Devem estar atreladas a uma área fixa ou sobre 85% (ou menos) de um nível-base de produção ou número de animais. O apoio previsto é aceitável, considerado exceção aos apoios internos ligados à produção que estão compreendidos na caixa amarela. Atualmente, apenas a Eslovênia, Islândia, Japão, Noruega, República Eslovaca e União Européia utilizam este tipo de apoio interno.

Caixa Verde – utilizada para qualificar medidas de apoio interno que supostamente pouco ou não distorcem o comércio agrícola. Está isenta do compromisso de redução, mas não pode estar vinculada a nenhum tipo de garantia de preços aos produtores. Geralmente, não são direcionados a um produto particular, compreendendo maneiras de manutenção direta da renda dos produtores por meio de pagamentos diretos dissociados do nível corrente de produção ou preços. São exemplos: assistências a desastres, programas governamentais de pesquisa, extensão rural, infra-estrutura e controle de pestes e doenças.

Cláusula de Paz – restrição de direitos com duração prevista de nove anos, estabelecida no artigo XIII do Acordo sobre Agricultura da Rodada Uruguai, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 1995 e com fim em dezembro de 2003. Regula a aplicação de outros acordos em relação aos produtos agrícolas e prevê que as medidas de apoio interno não poderão ser acionadas segundo as regras do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias. Tais medidas também estarão isentas de ações baseadas na anulação e limitação de benefícios de concessões tarifárias conforme o Mecanismo de Solução de Controvérsias.

Fórmula Rodada Urugui – redução média simples das tarifas para todos os produtos, não ponderada pelo volume de comércio, de 36% (com redução mínima de 15% por produto) para países desenvolvidos e 24% (com redução mínima de 10% por produto) para PEDs.

Fórmula Suíça – proposta na Rodada Tóquio (1973-1979) para o setor industrial, é uma maneira de harmonizar a estrutura tarifária por um processo de corte linear de todas as tarifas de um país. Dessa forma, permite-se a redução significativa dos picos tarifários e escaladas tarifárias em relação a tarifas mais baixas, pois corta drasticamente as tarifas mais altas, sendo que as tarifas mais baixas sofrem cortes menores.

Fórmula Mista – combina elementos da fórmula da Rodada Urugui impondo uma média redução com o mínimo de redução por linha tarifária a ser aplicada a produtos sensíveis à importação.

Temas de Cingapura – vistos como as “regras da globalização”, surgiram na primeira reunião Ministerial em Cingapura em 1996 e podem ser agrupados em quatro temas: estabelecimento de regras para investimentos estrangeiros; competição internacional; transparências nas compras governamentais; e facilitação do comércio. Ressalta-se que os países desenvolvidos, especialmente os europeus, esperavam realizar concessões na agricultura e recebê-las nesses temas.